Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 3.411 de 09 de maio de 1.995

CAMARA MUNICIPAL DE

Protocolo no 672

Enuada em, 151 05 195

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CEDER EM COMODATO, ÀREA PÚBLICA NO CONJUNTO HABITACIONAL NELSON MARCONDES, À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA TEREZINHA.

## O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono

a seguinte Lei:

Artigo 1º -

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato e pelo prazo de 30 (trinta) anos, à Associação Comunitária Santa Terezinha, àrea de terreno de propriedade do Município, assim descrita:

"Começa no vértice, aqui denominado de PP ou ponto de partida, situado no alinhamento predial da Rua Alice F. Pereira Rosa, divisa com propriedade de Sucessor de Nelson Marcondes; daí, segue em reta numa distância de 73,211 m. pelo alinhamento predial da rua Alice F. Pereira Rosa; deste ponto, segue em curva à direita com raio de 9,00 m. e distância de 14,14 m., pelo alinhamento predial da rua Alice F. Pereira fazendo esquina com a rua Benedito A. Ferreira; deste ponto, segue em reta pelo alinhamento predial de rua Benedito A. Ferreira, numa distância de 91,532 m.; deste ponto, segue em curva à direita com raio de 9.00 m. e distância de 8,45 m. pelo alinhamento predial da rua Benedito A. Ferreira fazendo esquina com a rua José Cury; deste ponto, segue em reta numa distância de 5,83 m. pelo alinhamento predial da rua José Cury; deste ponto, deflete à direita e segue em reta numa distância de 133,509 m. divisa com a propriedade de Sucessor de Nelson Marcondes, encontrando o ponto PP, início desta descrição."

Parágrafo Único -

A àrea descrita neste artigo consta do memorial descritivo, avaliação e desenho nº 3.261 elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º -

A àrea a que se refere o artigo 1º desta Lei destina-se à construção de centro comunitário e outros equipamentos urbanos aprovados pelo Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º -

Reverterão ao patrimônio Municipal a àrea objeto da cessão, bem como as benfeitorias nela construidas, sem direito a qualquer

A. Ru Partoca 906 Fone PABX (0183) 22-3633 Fax: 22 8644 CEF 19 800-000 ASSIS

ASSIS



## Prefeitura Municipal de Assis

......PAG-2

indenização e independentemente de notificação ou interpelação judicial se a cessionária alienar o imóvel ou desviar as suas finalidades dos objetivos iniciais, sem anuência expressa do Poder Executivo.

Artigo 4º -

Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 09 de maio de 1.995.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO PREFEITO MUNICIPAL

EUCLYDES NOBILE DIRETOR DE GABINETE

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 09 de

maio de 1.995.

EUCLYDES NÓBILE DIRETOR DE GABINETE



## DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES E PROJETOS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO PREJEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

## MEMORIAL DESCRITIVO

- 1 ASSUNTO: Área a necessária à construção de Igreja.
- 2 LOCAL: Rua Benedito A. Ferreira, setor 06, quadra 206, lote 16, Assis, SP.
- 3 DESCRICÃO: Começa no vertice, aqui denominado de pp ou ponto de partida, situado no alinhamento predial da Rua Alice F. Pereira Rosa, divisa com propriedade de Sucessor de Nelson Marcondes; daí, segue em reta numa distância de 73,211 m. pelo alinhamento predial da rua Alice F. Pereira Rosa; deste ponto, segue em curva à direita com raio de 9,00 m. e distância de 14,14 m., pelo alinhamento predial da rua Alice F. Pereira fazendo esquina com a rua Benedito A. Ferreira; deste ponto, segue em reta pelo alinhamento predial de rua Benedito A. Ferreira, numa distância de 91,532 m.; deste ponto, segue em curva à direita com raio de 9,00 m. e distância de 8,45 m. pelo alinhamento predial da rua Benedito A. Ferreira fazendo esquina com a rua José Cury; deste ponto, segue em reta numa distância de 5,83 m. pelo alinhamento predial da rua José Cury; deste ponto, deflete à direita e segue em reta numa distância de 133,509 m. divisa com a propriedade de Sucessor de Nelson Marcondes, encontrando o ponto pp, início desta descrição, conforme desenho 3.261 do Departamento de Obras Particulares e Projetos, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento.

Assis, 16 de setembro de 1.994

Engo Horus Magalhaes CREA 32.201/D - SP Secretário de Planejamento e Desenvolvimento

EUN STAL CURY CEN Skrivite E. R. L. Cold Mandanes RUA BENEDITO AN CAUD FERRIRA -207-16 LA 4.993,13 HZ 73,211 F. PERREIRA ROSA RUA SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO Œ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS TREA DE SISTEMA DE LAZER DO INCICCOP F(7..H4 LDCAL! 01 WA BENEDITO ANT. FERREIRA, SETOR 02-207-16, ASSIS, SP. RESPONSAVEL TECHTICAL
ENG. HORUS MAGALHAES CREA 32.201/D S.P. ESCALA: 1:1000 CINE SID DATA: 15-09-1994 AF701 0 3.201